



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2387/2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE"

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica criado o Adicional de Produtividade mensal para os Agentes Comunitários de Saúde, no valor máximo equivalente à diferença entre o repasse do incentivo financeiro originado do Ministério da Saúde realizado no mês anterior ao pagamento do referido adicional e o valor do nível I, padrão A, do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n.º 2.130/08).

Art. 2º O valor do Adicional de Produtividade de que trata o artigo 1º desta Lei será proporcional ao cumprimento das metas de trabalho referentes ao mês anterior ao seu pagamento.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, momento em que definirá os critérios para aferição do cumprimento das metas de trabalho pelos Agentes Comunitário de Saúde e a proporcionalidade de seu valor em relação ao cumprimento das referidas metas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e onze (15/08/2011).


JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna